

REQUERIMENTO

12/12/2006



Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 000721
Em 12/12/2006
Assinatura

PARECER Nº. 070/2006

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relativo ao Projeto de Lei Nº 072/2006 "Veda a Contratação de Parentes para Cargos de Comissão e Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal".

Entra em pauta nesta oportunidade o Projeto de Lei nº. 072/2006 de autoria do Vereador Aloisio Módolo de Almeida, lido na Sessão Ordinária do dia 21.11.2006 e encaminhado pelo Presidente para esta Comissão Técnica emitir parecer do mesmo.

Voto do relator em 12.12.2006

Juarez José Xavier
Relator

INTE DO DIA
EM 12/12/2006

[Signature]

É o parecer:

A matéria veda a ocupação de cargo em comissão e funções gratificadas, até o segundo grau, respectivamente, do prefeito, vice-prefeito e secretários , no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A iniciativa do vereador tem que guardar sintonia com a Constituição Estadual , conforme o artigo 32 , inciso VI “É vedado ao servidor público servir sob a direção imediata de cônjuge ou parente até segundo grau civil”.

Portanto, o prefeito é a autoridade do Executivo que detém a competência de criar cargos, definir atribuições e requisitos para acessibilidade nos cargos de confiança, não podendo, de forma alguma, afastar da observância ao Princípio da Moralidade pública, insculpido no artigo 37 , caput da Constituição Federal, como regra de efeito concreto e norma de estrutura do ordenamento jurídico brasileiro.

Diante do exposto, pedimos a atenção dos nobres pares, para que acompanhem a intenção desta comissão no sentido de aprovar a matéria em tela.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

César Tadeu Ronchi
Presidente

Juarez José Xavier
Relator

AM
Aloísio Modolo de Almeida
Secretário